



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - VILHENA

EDITAL Nº 001/2024

Processo nº 23118.007454/2024-75

SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E ADJUNTO DO PROGRAMA UAB DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 504/2024/GR/UNIR, de 17 de junho de 2024, no uso de suas competências, torna pública a seleção de candidatos(as) para exercer as funções de Coordenador Geral e Adjunto no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos da Lei nº 11.273, de 06/02/2006; as Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) n°s 183/2016, e, em especial, os artigos 4º, XII e XII, e 7º; n° 15/2017; e n° 102/2019, bem como as normas dispostas neste Edital, que os(as) candidatos(as) que nele se inscreverem declaram conhecê-las e estarem de acordo.

I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital objetiva preencher as vagas de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta/UAB, com previsão de designação a partir de Setembro de 2024.
- 1.2. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela comissão designada pela Portaria nº 504/2024/GR/UNIR, de 17 de junho de 2024, de acordo com as Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 102/2019, respectivamente.
- 1.3. Local de atuação: Universidade Aberta do Brasil. Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho, Rondônia.
- 1.4. Número de vagas: 01 vaga para Coordenadoria Geral e 01 vaga para Coordenadoria Adjunta.
- 1.5. Validade: a duração de cada bolsa será de 04 anos, com possibilidade de igual prazo após novo processo seletivo.
- 1.6. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente edital.
- 1.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, estando ainda vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado(a) do aludido processo seletivo.
- 1.9. O(a) candidato(a) classificado(a) conforme divulgação poderá ser chamado, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 1.10. São requisitos para a contratação:
 - a) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no Brasil;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades inerentes ao cargo; e
 - e) possuir experiência mínima de três anos no magistério superior.

II - REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) CANDIDATO(A):

2.1. Atender aos requisitos exigidos para atuar como Coordenador Geral UAB ou Coordenador Adjunto UAB, de acordo com as Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017, a saber:

- a) Enquadrar-se nas situações previstas nos incisos I ou II do §1º, art. 1º, da Lei nº 11.273/2006.
- b) Ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem.
- c) Fazer parte do corpo docente ou técnico-administrativo da UNIR.
- d) Ter experiência mínima de 03 anos no magistério superior.
- e) Cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017; e demais regulamentações vigentes, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB.
- f) Disponibilizar carga horária semanal de 20 horas, desde que devidamente comprovada a compatibilidade de horários e sem prejuízo de outras atividades exercidas na UNIR, conforme Declaração preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- g) Ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- h) Ter disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, com horários flexíveis para viagens.

III - DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1. Função: Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB.

3.2. Perfil: experiência de, no mínimo, 03 anos de magistério superior.

3.3. Os coordenadores selecionados por este instrumento deverão cumprir a jornada de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais, na Diretoria de Educação a Distância DIREDE/UNIR, para as atividades inerentes ao Sistema UAB.

3.4. Os coordenadores selecionados deverão exercer as seguintes funções:

- a) gerir todas as atividades de interface do Sistema UAB e da UNIR;
- b) gerenciar os recursos do Sistema UAB e providenciar utilização adequada;
- c) realizar a articulação dos cursos;
- d) gerenciar os Sistemas UAB (Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab etc.);
- e) participar das ações do fórum de coordenadores do Sistema UAB;
- f) representar a UAB/UNIR na Diretoria de Educação a Distância (DED/CAPES);
- g) estabelecer o relacionamento com os Polos do Sistema UAB;
- h) gerenciar os bolsistas do Sistema UAB;
- i) cadastrar bolsas no SGB;
- j) cadastrar alunos no Sisuab;
- k) gerenciar os processos seletivos de bolsistas do Sistema UAB;
- l) coordenar o processo seletivo de alunos dos cursos a distância;
- m) manter comunicação com a DED/CAPES e administração superior da UNIR;
- n) realizar reuniões periódicas com coordenadores dos cursos a distância, tendo em vista a gestão das atividades acadêmicas e operacionais;
- o) acompanhar as demandas de viagens dos cursos a distância, aos Polos UAB;
- p) elaborar relatórios de cumprimento de objeto, parciais ou finais, sob demanda da DED/CAPES e da UNIR, ou no período de prestação de contas;
- q) acompanhar as ações do Sistema UAB na UNIR;
- r) executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB e DIREDE/UNIR.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de 17/07/2024 a 31/07/2024 e deverão ser feitas exclusivamente ao endereço eletrônico: selecao.coordenador.uab@unir.br, enviando em anexo ao mesmo:
 - 4.1.1. A Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;
 - 4.1.2. A Declaração prevista no Anexo III;
 - 4.1.3. O Currículo LATTES atualizado até 2024, em PDF, não sendo aceito apenas o LINK.
 - 4.1.4. No envio do correio eletrônico o(a) candidato(a) deverá identificar, constando no “assunto”, o objeto do correio eletrônico e seu nome, conforme sugerido: INSCRIÇÃO COORDENAÇÃO UAB - (NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)).
- 4.2. Todos os campos do formulário de inscrição (Anexo II) deverão ser preenchidos com atenção. Não serão aceitas inscrições com formulário incompleto, sendo indeferidas.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) deverão comprovar não haver prejuízo às atribuições do cargo ocupado (docente ou técnico-administrativo) nem incompatibilidade, por meio de Declaração encaminhada juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexos II e III do Edital).
- 4.4. A homologação da inscrição será feita por meio de divulgação da lista nominal, no site www.processoseletivo.unir.br, sem prejuízo de ser replicada na pagina www.dired.unir.br
- 4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) se dará mediante a análise curricular dos itens pontuados conforme Anexo IV, em conferência ao procedido durante a inscrição pelo(a) candidato(a), conforme Ficha de Inscrição no Anexo II, entregue conforme cronograma previsto no Anexo I e acompanhada da Declaração estabelecida no Anexo III.
- 5.2. A análise curricular ficará ao encargo da comissão nomeada pela Portaria nº 504/2024/GR/UNIR, de 17 de junho de 2024, considerando os critérios de pontuações apresentados no Anexo II do Edital, no limite de até 100 (cem) pontos.
- 5.3. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos na análise curricular.
- 5.4. Em caso de empate na análise curricular, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:
 - a) candidato(a) com maior pontuação em experiência no magistério da EaD;
 - b) candidato(a) com maior pontuação em títulos acadêmicos; e
 - c) candidato(a) com maior idade.
- 5.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, pela soma simples da nota obtida na análise curricular, seguindo-se a pontuação presente no Anexo IV.

VI - DA COMISSÃO JULGADORA:

- 6.1 O processo seletivo de que trata o presente edital, será conduzido e homologado pela comissão criada especificamente para este fim, ficando vedada a indicação para participação na referida composição de membros que:
 1. Queiram concorrer diretamente ao presente Edital;
 2. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 3. Tenham participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 4. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
 5. Tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 6.2. Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos subitens acima, a qual será recepcionada e encaminhada pelos membros da Comissão de Seleção à Reitoria após a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as).

VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Para a seleção de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.

7.2. O primeiro classificado será o Coordenador Geral UAB e o segundo o Coordenador Adjunto UAB.

7.2.1 No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral UAB, o Coordenador Adjunto UAB assumirá o cargo de Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto UAB será o próximo da lista de classificação.

7.3 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES, quadriênio 2017/2020, abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4.

7.3.1 Para a produção científica serão considerados os artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos fechados, a partir da data de publicação desse edital.

VIII - DA REMUNERAÇÃO:

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no presente edital farão jus à bolsa do Sistema UAB/CAPES, de Coordenador Geral UAB ou de Coordenador Adjunto UAB, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES, entidade também responsável pelo pagamento da bolsa (Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023).

8.2. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, estando vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

IX - DOS RECURSOS:

9.1. Os recursos concernentes a este Edital serão dirigidos à Comissão, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

9.2. O requerimento de recurso deverá ser individual, digital e ser encaminhado para a comissão, por e-mail, a saber: selecao.coordenador.uab@unir.br; conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

X - DO RESULTADO:

10.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas será conforme disposto no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as), dentro do número de vagas disponíveis, deverão efetuar seu cadastramento junto à DIRET/UNIR, pessoalmente ou por procuração, conforme cronograma do Anexo I, conforme as instruções divulgadas na publicação dos resultados.

10.3. O(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no período conforme o item 10.2, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que exista vaga.

10.4. No ato do cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito da vaga:

a) certificados de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação equivalentes;

b) termo de compromisso conforme modelo estabelecido pela UAB/CAPES.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inexistência de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do certame, não olvidando a responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, na página da UNIR: www.processoseletivo.unir.br, sem prejuízo de que sejam replicadas na página: www.dired.unir.br

11.3. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas deste processo seletivo, cabendo ao(a) candidato(a) informar-se sobre o cronograma previsto no Anexo I deste edital.

11.4. O não pronunciamento dos(as) candidatos(as) convocados(as), no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os(as) candidatos(as) seguintes pela ordem de classificação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 11/07/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1825499** e o código CRC **C864EC3E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA E HORÁRIO	LOCAL E FORMA
Publicação do Edital preliminar	11/07/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br
Recursos contra publicação do Edital	11/07/2024 até 12/07/2024	Pelo e-mail selecao.coordenador.uab@unir.br
Publicação do Edital retificado e resultado dos recursos	16/07/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br
Período de inscrição	17/07/2024 a 31/07/2024	Pelo e-mail: selecao.coordenador.uab@unir.br
Homologação das inscrições	05/08/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	06/08/2024 até 08/08/2024	Pelo e-mail: selecao.coordenador.uab@unir.br
Publicação das inscrições homologadas após recursos	12/08/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br
Envio da documentação probatória da pontuação para conferência da Comissão	13/08/2024 até 14/08/2024	Pelo e-mail: selecao.coordenador.uab@unir.br

Divulgação do resultado preliminar da pontuação	20/08/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da pontuação	21/08/2024 até 23/08/2024	Pelo e-mail: selecao.coordenador.uab@unir.br
Resultado final da pontuação e classificação dos candidatos, conforme instruções na Publicação do Resultado	28/08/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br
Entrega da documentação na DIRED/UNIR, campus José Ribeiro Filho, conforme instruções na Publicação do Resultado.	29/08/2024 e 12/09/2024	Páginas oficiais da UNIR: www.processoseletivo.unir.br sem prejuízo de que sejam replicados em: www.dired.unir.br

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Enviar em Anexo por E-mail – *Identificar o e-mail, conforme item 4.1.4.
(Acompanhar com o Currículo em PDF conforme item 4.1.3).

NOME COMPLETO:	
SIAPE/MATRÍCULA	
LOTAÇÃO:	
GRADUAÇÃO:	
POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)	
POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	
POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO)	
ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:	() Sim. Estou ciente (item obrigatório)
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. TÍTULOS ACADÊMICOS	Preenchido pelo(a) candidato(a) Conferência Documental (Comissão. Reservado. Não preencher)

1.1. Graduação.	5 pontos	
1.2. Especialização (limitado a 01 curso).	8 pontos	
1.3. Mestrado (limitado a 01 curso).	12 pontos	
1.4. Doutorado (limitado a 01 curso).	20 pontos	
1.5. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 80 horas. (limitado a 03 cursos).	1 ponto por curso (até 3 pontos)	
2. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Preenchido pelo(a) candidato(a)	Conferência Documental (Comissão. Reservado. Não preencher)
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância (mínima de 01 ano comprovada).	2 pontos por ano (até 10 pontos)	
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial (mínima de 01 ano comprovada)	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.3. Participação em bancas examinadoras de TCC.	0,5 pontos por banca (até 2,5 pontos)	
2.4. Participação em bancas examinadoras de Pós-graduação.	1,25 pontos por banca (até 7,5 pontos)	
2.5. Publicação de Artigo Científico Qualis A1, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	10 pontos por trabalho (até 50 pontos)	
2.6. Publicação de Artigo Científico Qualis A2, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	08 pontos por trabalho (até 40 pontos)	
2.7. Publicação de Artigo Científico Qualis A3, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	07 pontos por trabalho (até 35 pontos)	
2.8. Publicação de Artigo Científico Qualis A4, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	06 pontos por trabalho (até 30 pontos)	

2.9. Publicação de Artigo Científico Qualis B1, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	04 pontos por trabalho (até 20 pontos)	
2.10. Publicação de Artigo Científico Qualis B2, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	02 pontos por trabalho (até 10 pontos)	
2.11. Publicação de Artigo Científico Qualis B3, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	01 ponto por trabalho (até 05 pontos)	
2.12. Publicação de Artigo Científico Qualis B4, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.13. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área de EaD.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.14. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.15. Coordenação de projetos de pesquisa institucionalizados e concluídos, na área da EaD, nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	1 ponto por ano (até 5 pontos)	
2.16. Coordenação de projetos de extensão institucionalizados e concluídos, na área da EaD, nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.17. Coordenação de projetos de pesquisa institucionalizados e concluídos, em outras áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.18. Coordenação de projetos de extensão institucionalizados e concluídos, em outras áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital. (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.19. Coordenação de projetos de iniciação científica vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	

2.20. Coordenação de projetos de iniciação científica vinculados ao Programa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.21. Coordenação de projetos de iniciação a docência vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.22. Coordenação de projetos de extensão vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.23. Coordenação de ensino, vinculados ao programa de Monitoria Acadêmica concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por semestre (até 2,5 pontos)	
2.24. Experiência administrativa na área de EaD (mínima de 01 ano comprovada)	1 ponto por ano (até 5 pontos)	
2.25. Coordenação de cursos de Graduação EaD (mínima de 01 ano comprovada)	1 ponto por ano (até 05 pontos)	
2.26. Experiência administrativa em outras áreas (mínima de 01 ano comprovada)	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.27. Coordenação de cursos de Graduação presencial (mínima de 01 ano comprovada)	1 ponto por ano (até 05 pontos)	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	100	

ANEXO III – MODELO PARA DECLARAÇÃO

Enviar por em Anexo por E-mail – *Identificar o e-mail, conforme item 4.1.4

EU [NOME], CPF, residente e domiciliado [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUI CEP E CIDADE], servidor [IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO E LOCAL DE TRABALHO], Declaro que não há prejuízo às atribuições do cargo ocupo em minhas atividades atuais desenvolvidas em local de trabalho. Que estou ciente que esta Declaração está sujeita aos termos da Lei quanto a veracidade das informações e as consequências relativas a estes termos legais.

Data, Local

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**Todos os itens pontuados deverão ser comprovados na entrega da documentação.**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Preenchido pelo(a) candidato(a)	Conferência Documental (Comissão. Reservado. Não preencher)
1. TÍTULOS ACADÊMICOS		
1.1. Graduação.	5 pontos	
1.2. Especialização (limitado a 01 curso).	8 pontos	
1.3. Mestrado (limitado a 01 curso).	12 pontos	
1.4. Doutorado (limitado a 01 curso).	20 pontos	
1.5. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 80 horas. (limitado a 03 cursos).	1 ponto por curso (até 3 pontos)	
2. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância (mínima de 01 ano comprovada).	2 pontos por ano (até 10 pontos)	
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial (mínima de 01 ano comprovada)	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.3. Participação em bancas examinadoras de TCC.	0,5 pontos por banca (até 2,5 pontos)	
2.4. Participação em bancas examinadoras de Pós-graduação.	1,25 pontos por banca (até 7,5 pontos)	

2.5. Publicação de Artigo Científico Qualis A1, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	10 pontos por trabalho (até 50 pontos)	
2.6. Publicação de Artigo Científico Qualis A2, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	08 pontos por trabalho (até 40 pontos)	
2.7. Publicação de Artigo Científico Qualis A3, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	07 pontos por trabalho (até 35 pontos)	
2.8. Publicação de Artigo Científico Qualis A4, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	06 pontos por trabalho (até 30 pontos)	
2.9. Publicação de Artigo Científico Qualis B1, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	04 pontos por trabalho (até 20 pontos)	
2.10. Publicação de Artigo Científico Qualis B2, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	02 pontos por trabalho (até 10 pontos)	
2.11. Publicação de Artigo Científico Qualis B3, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	01 ponto por trabalho (até 05 pontos)	
2.12. Publicação de Artigo Científico Qualis B4, em qualquer área (Nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do Edital)	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.13. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área de EaD.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.14. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.15. Coordenação de projetos de pesquisa institucionalizados e concluídos, na área da EaD, nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	1 ponto por ano (até 5 pontos)	
2.16. Coordenação de projetos de extensão institucionalizados e concluídos, na área da EaD, nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.17. Coordenação de projetos de pesquisa institucionalizados e concluídos, em outras áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	

2.18. Coordenação de projetos de extensão institucionalizados e concluídos, em outras áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital. (O projeto deve possuir carga horária igual ou superior a 40 horas).	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.19. Coordenação de projetos de iniciação científica vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.20. Coordenação de projetos de iniciação científica vinculados ao Programa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.21. Coordenação de projetos de iniciação a docência vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.22. Coordenação de projetos de extensão vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.23. Coordenação de ensino, vinculados ao programa de Monitoria Acadêmica concluídos, em qualquer áreas nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do edital.	0,5 pontos por semestre (até 2,5 pontos)	
2.24. Experiência administrativa na área de EaD (mínima de 01 ano comprovada)	1 ponto por ano (até 5 pontos)	
2.25. Coordenação de cursos de Graduação EaD (mínima de 01 ano comprovada)	1 ponto por ano (até 05 pontos)	
2.26. Experiência administrativa em outras áreas (mínima de 01 ano comprovada)	0,5 pontos por ano (até 2,5 pontos)	
2.27. Coordenação de cursos de Graduação presencial (mínima de 01 ano comprovada)	1 ponto por ano (até 05 pontos)	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	100	

Para comprovação da atividade profissional docente só serão aceitos os seguintes documentos: cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o(a) candidato(a) está/esteve vinculado(a) em que conste expresso o cargo de "Professor(a)", tendo como somatório os itens 2.1 e 2.2 o total de 3 anos.